

A influência dos fatores psicológicos inconscientes nas decisões judiciais

ELIANA RIBERTI NAZARETH

Psicóloga, psicanalista, terapeuta de família e de casal e mediadora

“O quê não se compreende, não se possui”
GOËTHE - *Arte e Antiguidade*

LEIBNIZ, em seu *Nouveaux Essais sur l'Entendement Humain*, 1703, já havia sublinhado a importância e influência do Inconsciente: *“percepções ... que formam esse não sei o quê, esses gostos, essas imagens das qualidades sensíveis, claras no conjunto, mas confusas nas partes...”*¹.

Passando por WOLFF e KANT, foi SCHELLING que, em 1856, *“o converteu no elemento fundamental de uma construção metafísica”*; *“esse eterno Inconsciente — dizia SCHELLING em System der Transzendentalen Idealismus² — que como o sol eterno do reino dos espíritos se esconde em sua própria luz serena e que, se bem não*

¹ In Abbagnano, N., Dicionário de Filosofia, Fondo de Cultura Económica, Mexico, 1997.

² Idem, ib., pag. 658.

resulta nunca objeto, imprime às ações livres sua identidade ... eterno intermediário entre o subjetivo, que se determina em nós, e o objetivo ...".

Todavia, foi com FREUD que o Inconsciente ganhou corpo e estrutura: *"a psicanálise tirou do Inconsciente o caráter indeterminado e amorfo que havia conservado até esse momento nas interpretações dos filósofos e dos psicólogos, para adquirir um conteúdo preciso ..."*³.

O maior mérito de FREUD está em ter descoberto que não é a Consciência o principal condutor do ser humano, mas o Inconsciente. E que esse tem suas leis que, demandando investigação, são pouco claras ou desconhecidas para a Consciência, porém determinantes de sua conduta.

Tal descoberta teve enorme impacto na ciência da época, constituindo um novo paradigma, com repercussões ainda hoje não devidamente apreciadas.

Conceber o ser humano como sendo regido sobretudo pelo Inconsciente traz desafios extraordinários.

Implica, entre outras coisas, aceitar a hipótese de que desconhecemos grande parte das motivações de nossas ações, e que, por mais que nos esforcemos, uma parte significativa do sofrimento humano está além da nossa capacidade de compreensão e ajuda.

Significa que, mesmo com todo o conjunto de leis e regras que regulamentam os relacionamentos, uma quantidade nada desprezível de tensão emocional subjacente aos conflitos, sobretudo de natureza inconsciente, se nos escapa ao entendimento e possibilidade de intervenção.

Essa é a parte imponderável das questões que chegam ao Direito.

É para ampliar a possibilidade de compreensão e de intervenção mais apropriada dos profissionais do Direito, e que esteja em consonância com as necessidades dos indivíduos, que surge a contribuição da Psicanálise.

A Psicanálise permite-nos entender o lugar simbólico que ocupam, nas relações humanas, cada um dos representantes sociais, entre eles, os juízes.

O juiz preenche um lugar fundamental não só na sociedade, mas no imaginário das pessoas. Ele ocupa o lugar simbólico de pai orientador e norteador. É o representante do superego social, ou, como chamamos, "o grande pai" ordenador e repressor. De seu adequado posicionamento psicológico, além do saber técnico, irá depender a qualidade de suas decisões e, portanto, o atendimento mais satisfatório das necessidades dos cidadãos.

Uma das maiores dificuldades para qualquer profissional que lida com pessoas em crise — e aqueles que se dirigem ao Judiciário para dirimir seus conflitos estão, antes de mais nada, enfrentando uma crise de maior ou menor magnitude — é posicionar-se adequadamente.

Tal dificuldade decorre sobretudo de dois fatores. O primeiro se deve ao fato de que os indivíduos em crise estão psicologicamente regredidos, comportando-se de modo irracional, imaturo e aparentemente incompreensível, "convocando" os profissionais que os atendem a exercerem funções egóicas de reflexão, ponderação, consideração, prudência e bom senso, as quais sentem-se impedidos de desempenhar. Isso comumente gera expectativas de atuação além do conveniente e oportuno. O segundo fator, decorrente do primeiro, se deve às repercussões no mundo interior, na mente, na subjetividade do profissional, das expectativas projetadas neles pelos atendidos.

³ Idem, ib., pag. 659.

Devido a complexos e profundos mecanismos de funcionamento psicológico, o profissional impulsionado por essas pressões, pode, não raro, se sentir premido a tomar decisões que nem sempre são apenas fruto das exigências apresentadas. Há inúmeros fatores subjetivos, verdadeiros "ruídos interiores", que, estimulados por essas projeções, podem levá-lo, sem que tenha plena e total consciência de seus motivos ocultos, a decidir. Há aí, um sutil deslize que pode se materializar em, por exemplo, sentenças baseadas mais em um costume socialmente aceito e menos nas necessidades e possibilidades do caso.

A Psicanálise nos permite também compreender como se dá a comunicação humana em um contexto de significados emocionais latentes apenas vislumbrados e intuídos pelo pensamento objetivo. É na subjetividade das relações humanas que as mensagens comunicacionais adquirem sentido.

A comunicação humana compõe-se de aspectos verbais e não-verbais. Ambos são importantes para que a comunicação se dê de forma eficaz e eficiente. Porém, o aspecto não-verbal é dominante, não raro decisivo, para a maneira como a mensagem será assimilada e a como se reagirá a ela. Pesquisas demonstram que 70% da comunicação são compostos por tais aspectos. O peso do aspecto não-verbal da comunicação, como gestos, entonação etc., é mais evidente nas crises emocionais e sociais. Indivíduos em crise ficam mais sensíveis e atentos ao **como** as palavras são ditas do que propriamente a o **quê** é dito.

Para entender e intervir de modo eficiente, o juiz pode se beneficiar enormemente da compreensão da linguagem não-verbal, da utilização adequada dos vários tipos de perguntas e das técnicas de escuta dinâmica.

Noções a respeito do funcionamento mental e da comunicação humana, bem como o autoconhecimento, só auxiliam esse profissional a '**dizer melhor o direito**'.